

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.686, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Comissão Permanente de Patrimônio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3.253, de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Patrimônio, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

I – Ernani José Menzen, Assistente Administrativo, Matrícula 1118-1;

II – Diogo Henrique Kerber Dechristan, Técnico em Informática, Matrícula nº 1090-1;

III – Sidnei Domingos Machado, Mecânico, Matrícula nº 430-8;

IV – Jocimar Andreoli, Motorista, Matrícula nº 738-2;

V – Ana Paula Rhoden, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1086-3;

VI – Nelson Ramos Leal Filho, Fiscal de Obras, Matrícula nº 1599-7;

VII – Sidnei Ghizzi, Assistente Administrativo, Matrícula nº 1209-2.

Art. 2º A Comissão Permanente de Patrimônio possui as seguintes atribuições:

I – avaliação dos bens para incorporação ao patrimônio público municipal, nas hipóteses necessárias;

II – realização e/ou coordenação dos inventários, salvo aqueles em que seja designada comissão específica;

III – manifestação nos procedimentos de baixa de bens móveis e imóveis por inservibilidade, mediante emissão da declaração correspondente;

IV – avaliação e reavaliação, nas hipóteses previstas.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pela comissão são considerados de relevante interesse público e exercidos por seus membros sem remuneração, salvo na hipótese do art. 33, inciso VI, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Na hipótese de avaliação de bens, a gratificação será devida no mês correspondente aos atos praticados.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5.794, de 13 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro